



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 30 de Agosto de 2024

ANO XVIII / EDIÇÃO Nº. 155

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**

Gabinete do Prefeito / Vice- Prefeito  
**ALBERTO BRUNO DIOGENES BEZERRA**

Procurador(a) Geral do Município  
**ALINE IGNACIO TEIXEIRA**

Controlador(a) Geral do Município  
**HUMBERTO CESAR FROTA GOMES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**FRANCISCO OLAVO RODRIGUES**

Secretário(a) de Gestão Administrativa  
**PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM**

Secretário(a) de Planejamento e Finanças  
**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**

Secretário(a) de Governo  
**JOSE WILAME RODRIGUES ARAGÃO**

Secretário(a) Municipal de Educação  
**LEÔNIDAS BEZERRA BORGES**

Secretário(a) Municipal Adj. de Assistência Social  
**MARCIA DA CRUZ VIEIRA**

Secretário(a) Municipal de Saúde  
**EDYPO DE SOUSA CARLOS**

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura  
**ELIAB GOMES MOREIRA**

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente  
**RODRIGO XIMENES MELO**

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais  
**WANDERLEY MARQUES DE SOUSA**

Secretário(a) Municipal de Desporto  
**HERMINIO BATISTA DE OLIVEIRA NETO**

Secretário(a) Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas  
**IVO LEONARDO MARTINS DE ARAUJO**

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo  
**GLEICY KELLY DE SOUSA CARVALHO LEITÃO**

Secretário(a) Municipal de Cultura  
**IANE MARTINS MOURÃO CARVALHO**

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família  
**FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO**

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional  
**EMMANOEL CID TIMBÓ**

Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil  
**WALDECY PEREIRA SOUSA**

Secretário(a) Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia  
**FLAYSON RODRIGUES MARTINS**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: [www.crateús.ce.gov.br](http://www.crateús.ce.gov.br)

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | [sec.adm.crateus@gmail.com](mailto:sec.adm.crateus@gmail.com)

DECRETO MUNICIPAL Nº 1082/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETA A PROMOÇÃO DE SUBINSPETOR À INSPETOR, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: "Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV - ~~sanar~~ promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução. ";

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que determina que: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral deste Município nº 225/2024/ASSEJUR, que entende a existência do direito adquirido, bem como sentença já transitado em julgado, processo nº 0000597-73.2020.5.07.0025 (Justiça do Trabalho de Crateús), que versa sobre o tema, confirmando o direito adquirido do AGENTE DANILO, bem como, o de outros indivíduos/agentes em processos semelhantes;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, que regulamentava os critérios para promoção ao cargo de Inspetor na Guarda Civil Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a promoção à graduação de INSPETOR da Guarda Civil Municipal de Crateús-CE, conforme estabelecia o art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, o seguinte Guarda:

À Graduação de Inspetor:

1. Subinspetor – Mat. ~~378~~ DANILO MOURA DE SOUZA.

Art. 2º. Fica reconhecido o reenquadramento da classificação hierárquica do promovido(a), conforme estabelece a legislação vigente à época do direito adquirido, art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006.

Art. 3º. Fica estabelecido o pagamento dos vencimentos retroativos desde a entrada do requerimento, datado do dia 18/06/2024.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

\*\*\*\*\*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1083/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETA A PROMOÇÃO DE SUBINSPETOR À INSPETOR, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: "Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV - ~~sanar~~ promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução. ";

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que determina que: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Procuradoria Geral deste Município nº 226/2024/ASSEJUR, que entende a existência do direito adquirido, bem como sentença já transitado em julgado, processo nº 0000595-06.2020.5.07.0025 (Justiça do Trabalho de Crateús), que versa sobre o tema, confirmando o direito adquirido do AGENTE ARAÚJO, bem como, **o de outros** indivíduos/agentes em processos semelhantes;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, que regulamentava os critérios para promoção ao cargo de Inspetor na Guarda Civil Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado a promoção à graduação de INSPETOR da Guarda Civil Municipal de Crateús-CE, conforme estabelecia o art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, o seguinte Guarda:**

**À Graduação de Inspetor:**

**1. Subinspetor – Mat. ~~379~~ ERONILDE ARAÚJO DE FARIAS.**

**Art. 2º . Fica reconhecido o reenquadramento da classificação hierárquica do promovido(a), conforme estabelece a legislação vigente à época do direito adquirido, o, art. 15 da Lei 575/06, de 16 de março de 2006.**

**Art. 3º. Fica estabelecido o pagamento dos vencimentos retroativos desde a entrada do requerimento, datado do dia 21/06/2024.**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

\*\*\*\*\*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1084/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETA A PROMOÇÃO DE SUBINSPETOR À INSPETOR, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: "Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV - ~~sanar~~ promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução. ";

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que determina que: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Procuradoria Geral deste Município nº 227/2024/ASSEJUR, que entende a existência do direito adquirido, bem como sentença já transitado em julgado, processo nº 0000593-36.2020.5.07.0025 (Justiça do Trabalho de Crateús), que versa sobre o tema, confirmando o direito adquirido do AGENTE MARQUES, bem como, **o de outros** indivíduos/agentes em processos semelhantes;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, que regulamentava os critérios para promoção ao cargo de Inspetor na Guarda Civil Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado a promoção à graduação de INSPETOR da Guarda Civil Municipal de Crateús-CE, conforme estabelecia o art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, o seguinte Guarda:**

**À Graduação de Inspetor:**

**1. Subinspetor – Mat. ~~374~~ HELEMAR GLAUCINEY DA SILVA MARQUES.**

**Art. 2º . Fica reconhecido o reenquadramento da classificação hierárquica do promovido(a), conforme estabelece a legislação vigente à época do direito adquirido, o, art. 15 da Lei 575/06, de 16 de março de 2006.**

**Art. 3º. Fica estabelecido o pagamento dos vencimentos retroativos desde a entrada do requerimento, datado do dia 20/06/2024.**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

\*\*\*\*\*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1086/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETA A PROMOÇÃO DE SUBINSPETOR À INSPETOR, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: "Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV- sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução. ";

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que determina que: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Procuradoria Geral deste Município nº 239/2024/ASSEJUR, que entende a existência do direito adquirido, bem como sentença já transitado em julgado, processo nº 0000673-05.2017.5.07.0025 (Justiça do Trabalho de Crateús), que versa sobre o tema, confirmando o direito adquirido do AGENTE VINICIUS, bem como, **o de outros** indivíduos/agentes em processos semelhantes;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, que regulamentava os critérios para promoção ao cargo de Inspetor na Guarda Civil Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado a promoção à graduação de INSPETOR da Guarda Civil Municipal de Crateús-CE, conforme estabelecida o art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, o seguinte Guarda:**

**À Graduação de Inspetor:**

**1. Subinspetor – Mat. 0467 – CARLOS VINICIUS MELO DO CARMO.**

**Art. 2º . Fica reconhecido o reenquadramento da classificação hierárquica do promovido(a), conforme estabelece a legislação vigente à época do direito adquirido, art. 15 da Lei 575/06, de março de 2006.**

**Art. 3º. Fica estabelecido o pagamento dos vencimentos retroativos desde a entrada do requerimento, datado do dia 28/06/2024.**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

\*\*\*\*\*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1085/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETA A PROMOÇÃO DE SUBINSPETOR À INSPETOR, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: "Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV- sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução. ";

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que determina que: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Procuradoria Geral deste Município nº 228/2024/ASSEJUR, que entende a existência do direito adquirido, bem como sentença já transitado em julgado, processo nº 0000596-88.2020.5.07.0025 (Justiça do Trabalho de Crateús), que versa sobre o tema, confirmando o direito adquirido do AGENTE CLAUDEMI, bem como, **o de outros** indivíduos/agentes em processos semelhantes;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, que regulamentava os critérios para promoção ao cargo de Inspetor na Guarda Civil Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado a promoção à graduação de INSPETOR da Guarda Civil Municipal de Crateús-CE, conforme estabelecida o art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, o seguinte Guarda:**

**À Graduação de Inspetor:**

**1. Subinspetor – Mat. 3740 – CLAUDEMI NUNES RODRIGUES.**

**Art. 2º . Fica reconhecido o reenquadramento da classificação hierárquica do promovido(a), conforme estabelece a legislação vigente à época do direito adquirido, art. 15 da Lei 575/06, de março de 2006.**

**Art. 3º. Fica estabelecido o pagamento dos vencimentos retroativos desde a entrada do requerimento, datado do dia 25/06/2024.**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*